1445

(2)

Snor.

As sobre naturaes, e milheriozas merces, de q̃ esse felisse Reyno com a vista
e prezencia de V. Mg.e esta gozando, he nosso S.r servido, q̃ sendo como he obra sua
abundem, tambem aos mais remontados, deste oriente, q̃ com entranhavel
affecto amaõ, como leaes e verdadr.os portuguezes, a V. Mg.e; e como esta cid.e assy
no amor como na obediencia, q̃ a V. Mg.e deve; se julgua, pella mais affectu-
oza nelle; como tambem constado, pellos avizos q̃ della se tem feito a
V. Mg.e; naõ ha duuida; entendemos nos favorece o Ceo muy particular-
m.te; pois em tempo, em q̃ V. Mg.e esta tam ocupado, no aumento, susten-
taçaõ, e reparaçaõ, desse R.no, nos socorre; com o major, e mais emportante
remedio, de q̃ avia necessid.e; mandando, embaixador, a El Rey de Japaõ,
com tanto, despendio, de sua real fazenda; p.a q̃ por este meio, se conce-
ue, esta cid.e; tam florente; em suas, prosperidades como abatida, e quasy
desconhecida de prezente; pella falta dellas, e chegando a esta cid.e
a trinta de Maio deste prezente anno, o embaixador de V. Mg.e, Gonçalo
de Siqueira de Souza; em hũ galeaõ, em q̃ desse R.no partio, se bem falto
da comp.a do outro, q̃ com elle vinha, pois tam so chegou a esta cid.e; como
desbaratado, e com m.ta p.te da gente morta; e a sua em forma; foi tal a
alegria, q̃ nesta cid.e se recebeo, com sua vinda, pellas dezejadas novas
q̃ de V. Mg.e tivemos, e cartas q̃ recebemos, por antonio fialho ferr.a cap.m mor
do d.o galeaõ, e prezencia do embaixador, q̃ he o rentim.to, desenaõ poder
com segir o effeito da embaixada, pellas cauzas, e circunstancias q̃ a V. Mg.e
apontaremos; q̃ naõ sendo dignas de aseitaçaõ, suposto, obramos neste
cazo, segundo entendemos, com vinha, ao serv.o de Deos, e o real credito,
e serv.co de V. Mg.e, e bem geral, desta sua repu.ca, e estado, da India, nos
subjeitamos, a todas as ordens, de V. Mg.e, como Pay Rey e S.r destes seus
leaes vassalos;

Ao prim.ro de Junho, desembarcou nesta cid.e, o embaixador de V. Mg.e a quem
recebemos, com a cortezia, e aplauzo, q̃ a semelhante pessoa se devia e o apozen-
tamos no milhor modo q̃ ser pode; e ao segundo veyo a esta caza da; (?)

AHU

Da camara, adonde, nos propos o termo de sua embaixada, suposto q̃ na carta q̃ elle
devia trazer q̃ recebemos, por Ant.º fialho ferr.ª, no lo refere V.Mg.de, e logo em
sua prezença elegemos segundo sua ordem, seis pessoas, tam praticas, nas cou:
zas de Japaõ, como authorizadas, nesta cid.e, p.ª tratar do effeito da embaixada
e Regim.to q̃ se lhe avia de dar, e Juntos todos, prezente, o cap.am geral desta praça
luis de carvalho de souza; suposto faltou por estar emfermo, o D.or g.or deste Bis:
pado o conego manoel frz; ea pessoa do embaixador, dandolhes, prim.ro q̃ couza
algua se tratasse, apertado Juram.to, p.ª o segredo, das couzas q̃ se deviaõ tratar.
Nos mostrou; a Instrucaõ, q̃ de V.Mg.de trazia, e por q̃ se devia governar em todo
o cazo;
E suposto q̃ o gozo naõ deve lugar, a reparar, em alguns capitulos della; se tratou
tam somentes, de q̃ se conseguisse a Jornada p.ª Japaõ; e vendo, o quaõ desbaratado o
galeaõ estava, tendo necessid.e; de m.to concerto, falto de gente, e do ornato, q̃ avia
mister, asy a pessoa do embaixador como, a mais, gente q̃ o avia de acompanhar
com a mag.e q̃ naquelle Reino he necessario, por sua m.ta soberba; recorrendo segundo
a d.ª Instrucaõ, ao feitor de V.Mg.de e mais ministros, de sua Real fazenda; achamos,
naõ ter V.Mg.de segundo nos diseraõ, em sua Real caza; com q̃ se pudesse
aprestar a Jornada, nem socorrer, a gente q̃ nella avia de hir, nem tam pouco
p.ª se lhe poder pagar, o q̃ se lhe estava devendo, de seus soldos e socorros atrazados.
Recorremos logo, com esta reposta, as rendas desta cid.e; e como estas nunqua
as ouve, com q̃ de todo, se ficava faltando, ao q̃ V.Mg.de ordena; naõ reparando
no estado, mizeravel, em q̃ esta terra se ve; mas respeitando, como leaes
vassalos, o m.to custo, com q̃ V.Mg.de despachou ao d.º embaixador, determinamos,
pedir a todos nossos m.ores, contribuissem, cada hũ com o q̃ pudesse, p.ª o apresto, e avio
da embaixada;
Chamando p.ª este effeito, todo o povo, aos cabo do d.º mez, lhe propos o vreador
afonso de moraes supito, o estado da embaixada, e a falta q̃ avia de dr.º p.ª
se poder conseguir, e q̃ todos como verdadr.os portuguezes, pois tanto em tere:
ssavamos, no comercio de Japaõ, e no servi.co q̃ a V.Mg.de se fazia; deviaõ acudir
a seu apresto, com o q̃ pudessem, pois a Real fazenda de V.Mg.de estava tam diminu
ta nesta praça, ao q̃ todos com geral animo e vontade responderaõ estavaõ mui

Prestes p.ª dar tudo o q̃ pudesem, como de effeito cada hu̇ emparticular prometeo.
Em, tendendo, fazião nisto serviço a V. Mag.de em o q̃ sempre se dezeião empregar
Não ficando de fora, os prelados e Relegiozos de S. Agostinho e Sam Domingos
q̃ com m.ta Vontade, Vierão offerecer, a prata Laurada q̃ tinhão sendo bem
pouca, p.ª o ornato, do culto diuino de seus conuentos;
E tendo, continuando, em a Juntar, ado.º q̃ se avria mister, q̃ erão corenta mil
pataquas pella estima, q̃ fizemos, aos noue do d.º mez estando ja melhora:
do, o B.po q̃ nos ajuntamos, todos, nesta caza da camara, p.ª conferir o mais
conuiniente, e sustancia, da embaixada, segundo V. Mg.de ordena em o segundo
e terceiro cap.º da d.ta Instrução, e vendo-se com m.to cuidado, e Reparando, em cada
ponto della achamos hu̇ q̃ era de grande prejuizo p.ª se aver de conseguir o
effeito, q̃ V. Mg.de pretende; em o qual diz V. Mg.de ao embaixador, q̃ não podera
em seu Real nome, ajnda q̃ ama m.to a seus Vassalos prometer per pacto ex-
presso, ainda q̃ com isso se alcesique; tudo, q̃ não deixara; hir p.ª preguar o s.to
euangelho aos Reynos de Japão;
E por q̃ sem duuida; se avia de ver a d.ta Instrução, e nella diz V. Mg.de ao em
baixador, em o cap.º doze, q̃ sobre a materia da Relegião Responda com destreza
he certo, q̃ pella dilicadeza; soberba e tirania, com q̃ aquelle Reyno se gouerna.
era bastante ponto este, p.ª matarem, ao embaxador, e todos os de sua
comp.ª e queimar, o galeão de V. Mg.de
E como a prencipal cauza, de se estinguir, este comercio, foy a preguação da sancta
fe a quem El Rey de Japão e grandes de sua corte; tem tam emcrauel o.
dio q̃ se ve tem execcutado, em os m.tos e emsignes martires, q̃ ao ceo tem dado
por meio de notaueis martirios, sem Reparar nom.º q̃ em grandesia seu
Reyno com o comercio desta cid.e; nos despedio, delle; o anno de trinta e noue.,
com hua Riguroza sentença, não premitindo, q̃ os nossos, nauios q̃ la estauão
carreguados, Vendessem; hu̇ so fio de seda, ajnda q̃ fosse para pagar a seus
Vassalos, sete centos mil taes, q̃ nesta terra se lhe estauão deuendo, e suposto:
q̃ p.ª lhos pagarem; pedirão licença p.ª Vender suas mercadorias, se lhe não
comcedeo, despedindo os Riguroza m.te e parecendolhe lhes fazião muy gran:
de m.ce em os não queimar a todos co q̃ nem hu̇ so Real de prata lhe premitirão
trazer de seu Reyno;

O Vendosse, nesta cid.e o grande rigor desta despedida, e q sem duuida, se padecerão nella outros m.tos mayores da fortuna, co a falta deste comercio, e q tambem, se padecerião no estado da India, pois toda sua prosperidade pende delle; de q esse R.no tambem abrangue muj grão p.te e q a total Ruina desta perdição, erão os p.es q por via da manilha hião a Japão se asentou nesta cid.e, no mesmo anno, mandar pedir aquella Rep.ca quisessem soester co a vida dos p.es a Japão, considerando o pouco, e nenhũ fructo q fazião pois apenas chegavão a seus portos q.do logo, erão prezos e Junta m.te mortos, e não tam som.te não podião pregar o santo evangelho, mas erão cauza de q m.tos q delle tinhão m.ta noticia e erão christãos, renegassem a seu Relig.o e deixassem a fe apuros tromentos; o q vendo e na mayor nella, e averiguando esta materia, com m.tas e muj justificadas e doctas Rezoens q não conuinha pellos grandes rigores e leis da R.no de Japão, q la forem p.es; e tambem pello grande preiuizo, q esta cid.e Recebia, e desfraude q averia na fazenda Real de V Mg.e pois tanto em teressaua neste comercio, suposto lhe constaua a ElRej de Japão, q desta cid.e lhe não emtrauão p.es em seu R.no, mas q hindo da manilha porseremos como então eramos vassalos de hũ mesmo Rej era o mesmo de q D.s por sua diuina bomdade nos tem liurado; nos auizarão e prometerão q da quella cid.e não mandarião p.es a Japão sem q prim.ro q.do ouuessem de fazer se auizase a esta cidade;

E sendo esta Resposta hua das grandes dificuldades, q se esperaua vencer, animada toda esta Rep.ca se determinou, mandar logo della embaixada a ElRej de Japão p.a q sendo D.s seruido mouerlhe o coração, nos tornase a admitir, ao comercio de q ha tantos annos se gozaua, o fim q teue a d.a embaixada deue ter constado a V Mg.e pella Relação de seu subcesso, e glorioso martirio q a empresa deu nesse R.no de q acaba a V Mg.e o p.e ant.o fran.co cardim, da comp.a de Jesus com q se deixa de prosente de Relator;

E por q nella vera V Mg.e q a felicidade deste martirio, e Rigor de sua sentença foj a principal cauza, dizer el Rej de Japão, q suposto, q os embaixadores desta cid.e duzião de palaura, q não hirião p.es a seus R.nos contudo a cid.e em suas cartas o não prometia, com o q entenderão, por sua barbaridade, q era tudo falso e mentirozo o q dezião

E porq sem duuida nenhũa, pella experiencia, q nos casses pessoas e leitas, e em formados de outras m.tas muj verdades, e naturaes daquelle R.no, segundo o cap.o da d.a Instrucão, e modo, em q V Mg.e ordena, neste particular da d.a embaixador,

O qual apontadas todas estas rezoens, nos disse q̃ della senão avia de afastar hũ
ponto, e q̃ estaua disposto sobre tudo p.ª fazer o q̃ V. Mg.e lhe ordenaua em hir a Japão
era infalliuel sucederlhe o mesmo fim, com q̃ não tam som.tes se não podia conseguir
o effeito q̃ V. Mg.e com tanto animo e zello de christianissimo Rey, pretendia, mas
se arriscaua, seu Real credito, por aver de ser patente este sucesso a todo este Oriente
sua gentilidade e mouçama, adonde esta tão aseito o Real Nome de V. Mg.e
Asentamos por termo, q̃ com esta sera a V. Mg.e prezentado, e no qual nos asinamos
todos, em q̃ em tendemos em Ds̃, e em nossas consciencias, e como pessoas q̃ tanto de
zejamos asertar, em o Real serv.co de V. Mg.e, bem e aumento desta cid.e pellas m.tas
m.tas obrigacoens, q̃ nella temos, não comvinha q̃ de prezente fosse embaixada a
Japão sem q̃ prim.ro se fizesse este aviso a V. Mg.e e se mandasse a V. Mg.e o tresllado
da sentença del Rey de Japão (por nos dizer o d.º embaixador, q̃ della entendia
não tinha V. Mg.e notissia ainda q̃ nesse Rn.º se tem em preso), e q̃ he tam entolera
vel o odio q̃ tem aos christãos, e a esta cid.e; q̃ sucedendo, hirem algũas embarca
çoens; de Lusinas o anno passado aquelle Rn.º por terem notissia q̃ alguns erão de
Macao e alguns christãos, os matarão, e queimarão duas das embarcaçoens, e
de nouo lhe diserão, q̃ se la fosse algũa pessoa christã ou de macao lhe farião o
mesmo, co q̃ se deixa ver, quão perseuerantes, estão na sua barbara e teima dy
abolica;.
E por q̃ o geral gozo com q̃ a cid.e q̃ gouernou o anno de corenta e dous, se empregou em
festejar com todo este pouo, a felise e tam dezejada, aclamação e juram.to de V. Mg.e
e do serenissimo Prince pe Dom Theodozio nosso S.r, lhe não deu lugar, na petição
q̃ fizerão, em sua carta, pedindo a V. Mg.e, embaixador p.ª ElRey de Japão a
apontar, as referidas, cauzas, e o modo em q̃ se deuia, ordenar a embaixada
nesse Rn.º, e o q̃ não comvinha, leuar couza algũa nem pessoa desta cidade
nem tam pouco Dom J.am Lobo da silu.ra cap.m geral q̃ era desta praça, sendo q̃
consideradas todas ellas, e as marauilhas, q̃ Ds̃ nosso S.r esta obrando nesse Rn.º
sera o seruiço seja de m.ta utilidade;
Dizemos, q̃ sendo V. Mg.e seruido de mandar embaixador a ElRey de Japão
mandandolhe V. Mg.e prometer, não consentirão q̃ a seu Rn.º por via desta Real
Coroa; Vendo o embaixador, muj authorizado, asy do ornato de sua pessoa como da
mais gente q̃ o ouuer de acompanhar a corte del Rey, e prouido de secretario,

Deste pessoa de resp.to, com q̃ não seja necessario, levar couza algũa desta cid.e;
nem levigoa por q̃ naquelle R.no ha as q̃ são necessarias, mais q̃ de frescarie de man:
tim.tos, avendo os mister, aq̃as embarcaçoens em q̃ vier, demais de virem a seu bo
ordem sejão de força e resp.to, será nosso S.r servido q̃ entaõ podera ser se comsigua
o effeitue; o q̃ V.Mg.e pretende, q̃ naõ será tam pouco, q̃ naõ seja abundar esta cid.e
e todo este oriente, de m.ta cantidade de prata, q̃ por m.tas vias emtrará nesse R.no:
com q̃ será, por todos os caminhos, tam florente, q̃ aumentada, esta cid.e, e o estado
da India, q̃ d'ella pendem suas prosperidades;
E quando V.Mg.e asy seja servido, vistas as rezoens e circunstancias, q̃ com toda a
submissão e humildade, apontamos, a V.Mg.e de mandar embaixador a El Rey de
Japaõ, deve ser o de gém.to por q̃ ha de ser visto, de modo q̃ naõ haja nelle couza
em q̃ naquelle R.no se repare; e no coraçaõ, pode o embaixador trazer o q̃ maior
for V.Mg.e servido de lhe ordenar; o q̃ o S.r prospere eg.e a V.Mg.e largos e felisissimos
annos p.a aumento e conservaçaõ desse R.no e seus estados, e remedio destes
seus vassalos de V.Mg.e, Macaõ e de Julho 7 de 1645. por my escrivaõ Rafael arias
de morales alferes e escrivaõ da camara desta cid.e do Nome de Ds̃ na China.

Aluis de Carvalho   Ant.o Gõ Vallente

Manoel Fernandes
gor

Mathias Frz. de Sá

A.º Ramirez

P.º Frz. Teixeira

Manoel de Figueiredo Castelo

D. G. Ruiz

P.º Roiz Castro

Lopo Soares de Carvalho

Ant.º Galvão Castelo

Ant.º Tavares Carvalho

Fr.co Carvalho

João Gaspar de Souto

Carta da sidade de magcao em que dão Conta a S Mg.de

das Causas q tiverão p.a se não Conseguir a embaixada

Com o ssertido q que a lisa

M45A1

Treslado do termo q̃ se fez nesta caza da camara
prezente o g.or deste bispado e o coad.m geral desta
praça e os officiaes do governo e o ouvidor de V. mg.e
e as seis pessoas eleitas p.a q̃ de prezente nao fosse
embaixada a Japão sem q̃ prim.o se avizasse a V. mg.e

Aos nove dias do mes de Junho de 1645 nesta cid.e do nome de Deos na china
na caza da camara della estando ahy de prezente o R.do g.or deste bispado o
conego manoel roiz, e o coad.m geral luis de carvalho de sousa e os Juizes ordin.os pero
vaz sequo manoel de figeiredo castelbr.co e vreadores afonso de moraes sequo antonio
godinho valente q̃ tambem serve de ouvidor de sua mg.e matheus ferr.a de proença
e procurador da cid.e domingos roiz, e bem asy as seis pessoas eleitas segundo a ordem
e Instruição q̃ de sua mg.e troxe o seu embaixador gonçalo de sig.ra de sousa, a saber
lopo sarmento de carvalho, ant.o galvão godinho, ant.o da sil.va de anaya, João vas pretto
fran.co carvalho, pero roiz teix.ra p.a tratarem dos negocios, tocantes a prezente
embaixada ordenarão a sete deste prezente mez se ajuntasem nesta d.ta caza e vendo
o q̃ se tinha manifestado a todo este povo pello m.to gozo q̃ se recebeo com a vinda do
d.o embaixador q̃ era precis.o tivese a d.ta embaixada effeito, e todos estavão co liberal
animo p.a acudirem e darem tudo o q̃ pudesem p.a seu a seu sostentação entendendo
q̃ nisso farião hũ grande servi.co a D.s e a sua mg.e e a esta sua repu.ca, e estando asy to-
dos juntos como pessoas q̃ do Reyno de Japão seus costumes e Justiça tem muy larga
experiencia, por terem sido por m.tas vezes e feitores os mais delles; disputando e
conciderando, o grande perigo e risco, em q̃ se veria o embaixador e todos os de
sua comp.a q̃ não podia ser menos q̃ padecerem todos rigurosa morte e o grãde descredito
de sua mg.e querijnado pois se não podia nesta d.ta junta alterar couza algũa da Instrução
q̃ o d.o embaixador trazia de sua mg.e e q̃ dezia q̃ della se não avia de afastar hũ p.to
alem do m.to custo, com q̃ sua mg.e o despachou em dous galeoens não chegando mais
q̃ o em q̃ venha o embaixador e esse muy desbaratado e falto de gente, satisfazendo
a carta q̃ esta cid.e lhe escreveo no año de 642; em q̃ se lhe pedia mandase em-
baixada ao Reyno de Japão, e q̃ sem duvida segundo o modo em q̃ sua mg.e trata
em hũ capitolo de sua Instrução sobre os p.es hirem a Japão em q̃ ordena a o d.o em-
baixador q̃ não podera em seu Real nome, segurar q̃ não empidira se vá a suas
terras pregar o santo evangelho, e pellos rigurosos pontos e circumstancias
q̃ estão na sentença q̃ el Rey de Japão deu no anno de 1640 para não
poderemos por nenhũa via hir a seus portos por onde se vê tambem a total

ruina q sucedera a esta embaixada co q se fica empedindo totalmte o meio com q ao tempo
adiante pode sua mg. tomar outra rezulução, com os avizos e apontamentos mais conformes e ajustados
ao estado prezente das couzas p.a conseguir o fim q se pretende q he acomodidade e conueniencia
desta Repuca e estado da India, como sua mg.de o manifesta por suas cartas e Instrucão; asenta:
rão Vnanimes e conformes q por todas as sobre ditas couzas; não conuinha ao Real credito de Sua:
mg. q de prezente fosse embaixada a Japão, sem q primro se aduirtase a Sua mg. muj largo
e declarada mte de todas as couzas apontadas, mandandoselhe a dta sentença, e declarandolhe
o modo com q conuem se aja de fazer p.a conseguir com o fauor de Ds. o effeito della e
quando seia seruido tendo bem considerado o q se lhe deue avizar, mandar a dta Em:
baixada, podera então segundo todos alcançado ter o effeito q sua mg. pretende; e
declararão mais os sobreditos, q visto q sua mg. lhes manda em seu Regimto tratem
de effeituar a dta embaixada, sem q pareça lhes da lugar a poderem obrar o contrario;
elles Vnanimes e conformes tem asentado asima senão faça a dta embaixada, por
asy entenderem ser mais seruiço de Ds. e de Sua mg.de e conseruação desta Sua cide
por algũas rezoens q atras apontão, reseruando outras p.a mandarem a Sua mag.e,
na carta e informação q a dta Junta ha de fazer a Sua mg.e, de todo o sobreco desta, co:
tudo, lhes pareceo, era mais acertado e seguro deixarem todas as rezoens estendidas
por termo asy p.a constar a todo o tempo e se ver o fundamto com q obrarão nesta materia
como por ser tão arriscado fialas só de cartas, subjeitas aos perigos do mar e dos inimigos
com q se podia empedir ser sua mg.de auizado das couzas q tanto emportão a seu
Real seruiço; o q nos moueo a rezulução q no termo atras tomamos q senão fizese de prezte
embaixada sem auizarmos primro a Sua mg.de foi mandarnos Sua mg.de por seu Regi:
mto q entre todos conferisemos da sustancia della e de todos os pontos em particular
tendo respto a bem e conseruação desta cide e do estado da India. e caçamos pella
experiencia q temos de tantos annos das couzas de Japão e dos casos acontecidos nelle
e por parecer de algũas pessoas portuguezes de verdade q mtos años asistirão em Japão, des:
terrados pella fé e intiligentes no gouerno de sua terra (q a prencipal sustancia desta:
embaixada consistia em segurar aquelle Rey com pacto expresso q a seu Reyno?
não hirião p.es e q sem esta condição falando humanamte hia tudo perdido como:
se experimentou na embaixada q esta cide mandou aquelle Reyno no anno de 640.
era sentença, q sobre ella derão em q dizem q suposto q os embaixadores prometião
de palaura não hirião p.es a Japão q a cidade o não segura na sua carta em q se mos:
tra. e por outros mtos exemplos o temos alcançado q não só pretendem toda a segurança:
ca de nós mas ainda q lha offereçamos, porem como nesta materia se não deue.

obrar oq elles pretendem senaõ oq Sua Mg.e com tanto zello da fé manda cordena em

seu desemp.o, emtendemos sera dar ocaziaõ aquelle Rey barbaro e emfiel aq trate

cõ em decencia os preciozos Retratos de Suas Mg.es eas toza, dignos de todo o respeito e

veneracaõ fara pouca estimacaõ de suas armas e prez.te, mande matar seu embaixa:

dor, e queimar o galeaõ pella pouca força q tras com q se fica dando ocaziaõ a outros

Reis deste oriente, ao q nos calamos e Sua Mg.e e seus ministros m.to bem entendem

em pensando a Sua Mg.e a tomar a deuida satisfaçaõ deste desprezo, em tempo

em q suas armas estaõ taõ ocupadas na conseruaçaõ de seu Reyno, e acrando nos

e em tendendo q com a d.ta embaixada, se naõ consegue oq Sua Mg.e principal m.te

pretende e nos encomenda e manda por seu Regim.to q he a conseruacaõ desta cid.e

e estado da India, antes achamos sera m.to pello contrario; e de como asy nos pareceo

e o asentamos em Deos e em nossas consciencias, se fez este termo em q todos nos

asinamos, q eu Rafael arrias de morales alferes e escriuaõ da camara desta cidade

fiz e o escreuy, manoel frz.' g.do Luis de carualho de souza, afonso de Moraes sugico

antonio godinho Valente mathews fern.a de proença pero roz' seguo m.el de figeredo

castelbranco domingos roz' lopo sarmento de caruelho antonio galuaõ godinho

antonio do silu.ca azamba Joaõ Vaz preto fran.co carualho pero roz' teix.ra o qual termo

eu d.o escriuaõ da camara aquy tresladey, bem e fiel m.te do original aq me reporto

e se lhe deue dar inteira fé e credito, como se dera ao proprio original se prezen

tado fora em fé do qual me asinej aquy e o vay concertado co o d.o seni.r manoel

de figeredo castelbranco q comigo se asinou. No o certo macao 10 de octubro

de 1645

Rafael Arrias de Morales

Manoel de figr.do de Castelbranco

sortidaõ dos fiins que fiserom ou na camara da
sidade de macao sobre senaõ efetuar a hum baixada
doisjaõ pellos recessos apontados na carta da camara

5

HUSA2

Aos 19 dias do mes de Julho de 1645. Nesta Cidade do Nome de Deos na China na caza da
ra della. estando a hy deprezentes o capitão geral Luis de carvalho de Souza, e o m.to Reu
P.e G.or deste Bispado, e comiss.o do Sancto officio o Conego M.el Frz, e os Juizes ordinar
Roiz Sequo, e M.el de figueredo castel branco, e vreadores Antonio godinho Valente. I.
Frr.a de proensa. Affonsso de Morais Sugico, e procurador D.os Roiz; e bem assi o Ouvidor
Mg.e o Doctor João alues carrilho a cuja instancia os sobreditos se aJuntarão Na di
e tão bem as seis pessoas eleitas p.a tratarem das couzas tocantes aos Negocios da Justa
embaixada prezente todos abaixo asinados estando assy todos Juntos lhes pedio o
João alues carrilho que pella obrigação de seu cargo, e pello m.to zello q tinha
de Sua Mg.e com q que dezeiaua o bem, e aumento desta Repu.ca pedia a suas ms. q
dos detornar a praticar sobre a Materia da embaix.da de Jappão suposto a tinh
tado, e asentado, e de lhe quererem Manifestar as cauzas que tiverão p.a não q er
o q Sua Mg.e ordenaua p.a q elle tão bem de tudo, em tirado a vizar da sua part
e dandolhe logo Juram.to pera o segredo. segundo os mais tinhão prometido Na
com de Sua Mg.e. Se lhe Manifestarão assy de palavra com por escrito todas a
cunstancias q achavão, e alcançarão p.a de prezente não se poder comseguir o effeit
sem que primr.o se avizace a Sua Mag.e e vistos todos e ouvidos pello dito Doctor d
lla pouca experiencia q tinha das couzas de Jappão, e as cauzas e rezoens q se lhe tin
nifestado, era impossivel poder a dita embaixada ter o fim q Sua Mg.e pretendia,
em rezão de seu cargo assy o disse ordenão se fizece este termo em q o dito Doctor ta
se asinou, q Eu Rafael Arias de Moralles, alferes, e escrivão da camara desta
fiz e o escrevy. o qual termo eu d.o escrivão da camara aquy fiz tresladar bem e
fielm.te do original a que me reporto, e se lhe deve dar inteira fé e credito como se de
proprio original, se prezentado fora, em fe do qual me asinei aquy e Rasi com o con
ferido; Manoel de figueredo, castelbranco q comigo se achou no concerto, Ma
17 de octubro de 1645

Manoel de figr.do castelbr.co Rafael Aris de M

ARQUIVO HISTORICO COLONIAL
M. DAS C.

AHU

..... ao ouvidor.

Com [illegible] que se a lembaxada do capaõ Ã y

145A3

Snor

A Camara, e Cidade de Machao, na Carta aqui junta, com os papeis que ella acuza, dão conta a V. Mg.de da cauza que ouve, para se não effectuar a Embaixada do Jappão, para a qual foi V. Mg.de servido mandar por Embaixador a Gonsalo de Siqueira de Souza, que deste Reyno partio em Março de 644; nos dous Galeões, em que foi por Capitão Mor Antonio Filho Ferreira, para aquella Cid.e; E sobre os Moradores della se mostrarem muy agradesidos da m.ce que V. Mg.de lhes fez, de os soccorrer com Galeões, e Embaixador, estando certos na muita despeza que com o ditto soccorro se faria, em tempo que a fazenda de V. Mg.de estaua tão atinuada; Representão a V. Mg.de com toda a sumissão deuida, que ajuntandosse na Camara os Vereadores, e mais officiaes della, o Geral, e Ouuidor, o Gouernador do Bispado, com os seus adjuntos nomeados por V. Mg.de para disporem a ditta Embaixada, prez.te o Embaixador Gonsalo de Sig.da de Souza, se uio o Regim.to e instrução que elle leuaua de V. Mg.de, do procedim.to de que hauia de uzar nella, e por nelle lhe mandar V. Mg.de no la capittulo 2.º, e 3.º

Que não prometeria no Real nome de V. Mg.de, ainda que a mandasse m.to a seus Vassalos por pac.to expresso, que não deixaria hir R.es pregar o Sancto Euangelho ao Reyno do Jappão ainda que com isso se arriscasse tudo.

E no Capittulo 12. do mesmo Regim.to, que sobre a materia dos P.dres responderia com destreza.

E porque sem duuida se hauia de uer a ditta instrucção, he la sesta, segundo a deligencia dos Jappões, que este ponto só bastante para matarem o ditto Embaixador, e a toda a gente de sua Companhia, e queimarem o seu Galeão, por ter sido este o motivo principal por onde aquelle Rey com tanto rigor, euita aos Portuguezes trato, e comunicação nos seus Reynos, e os mais mortos que padecerão no glorioso Martirio que mandou dar aos embaixadores, que depois da prohibição forão em hum Navio com nome

Hà m[illegible] de V. Mg.de q[ue] nem em
Oriente m.tos o d.as em barcações
em direitura a Macao mandarei ordenar na embax.da ao
Japão das partes q[ue] conuem, e por
ordem q[ue] não tem en[illegible] por
escrito e q[ue] tem ordem de
boca p.a o interesse o q[ue] não for
prometer per parte de ch.a meo nome
q[ue] não consentirei q[ue] não religiosos
p.a aquelle R.no e com sera
cuidado de me lembrar esta
embaxada como se chegar tempo
della. em [illegible] 25 de
Jan.ro de 1[illegible]

ARQUIVO HISTÓRICO COLONIAL

XVIII

t

Os Embaixadores da Cidade de Macao, mandando juntam.te queimar o Navio, comtudo quanto nelle hia.

E que sendo appontadas estas cauzas ao Embaixador G.lo de Siqueira, respondera, que elle senão havia de afastar hũa minima do Regim.to que V.Mg.de lhe dera, e desta forma estava prestes, para fazer o que V.Mg.de lhe ordenava; Com o que uniformem.te se assentou por todos, pello termo aqui junto, que senão tratasse da ditta Embaixada, sem prim.ro se avizar a V.Mg.de; e lhe fosse prezente estas cauzas, e a se[ve]rosa sentença que aquelle Rey mandou executar, por rezão della, cuja coppia se invia aqui a V.Mg.de

Diz mais aquella Cidade, que sendo V.Mg.de servido de mandar Embaixador ao ditto Rey, o deve mandar asegurar, e prometer que não hirião Padres ao seu Reyno, por via da Coroa de V.Mg.de; e que o tal Embaixador convem seja muy authorizado, assy do ornato de sua pessoa, como de criados, que convierem de acompanhar a Corte daquelle Rey: E de hum [illegible] esforço de desp.za de modo que [illegible] necess. [illegible] [illegible] da Cidade, nem Lingoa, por haver m.tos interpretes no Jappão, nem convem que o tal Embaixador seja subordinado a outrem, e que seja embarcações de força, com o que se poderá esperar bom effeito, da tal embaixada, tam necess.a ao remedio daquella Cidade, e ainda de toda a India.

E [illegible] este o motivo que a Cidade de Macao, e todo aquelle povo, e menistros de todo o governo delle, tiverão, para senão conseguir a Embaixada, estando ja deliberados a dar [illegible] suas faz.das 40U. patacas, que se assentou havião mister, [illegible] o apresto della, e do Galião, como o dizem a V.Mg.de na mesma Carta.

[illegible] dizera V.Mg.de que havendosse entendido neste [illegible]ndo se trattou da ditta Embaixada, que pa[ra con]seguir amizade, e comercio com o Rey do J[appão] [illegible] asegurallo, de que não hirião ao seu Re[yno] [illegible] [illegible]via dos Portuguezes; porque sendo a[s] [illegible] por onde aquelle Rey com tanto rigor tem pro

Commercio, ecomonicação com os Vassalos de VMg.de, parece
que se lhe devia dar sobre este particular algũa Satisfação para
se conseguir o intento da Embaixada, com aqual, e com os
dous Galeões mandou VMg.de fazer tanta despeza, de
sua Real faz.a, e em rezão de assy o entender este Cons.o, E
o Governador Pero Vieira da Sylua da parte de VMg.de lhe
ordenar, fizessem huns appontam.tos das aduertençias que pa-
reçessem mais necessario, para com mais notiçias se fazer
o Regim.to que hauia de leuar o Embaixador, lhos man-
darão, e no Capittulo 2.o delles, se diz.

Que tanto que chegar a Macao o Embaixador, chamará
a Camara os Vereadores, o Geral, o Ouuidor da Çidade, o Gou.or
do Bispado, e mais seis pessoas das mais inteligentes das
couzas do Jappão, para que assentem as conueniençias desta
Embaixada, e bom fim de zejado.

E no 7.o Capittulo, se diz, que falando os Jappões em Padres,
fará o ditto Embaixador entender, que os Castelhanos da Ma-
nilha os metião no Jappão, e não hião de Macao; e a agora
por ordem del Rey Seu Irmão se fazia, que não hirião nenhuns
Padres Portuguezes.

E no Capittulo 8.o, que não se assentando a embaixada pelo
Senado em Macao, se consideraria o que nisto se deuia fazer,
resolvendo-se o que se assentasse pelos atras nomeados.

E por rezão de se alterarem estes pontos no Regim.to que
se deu ao Embaixador, procedeo não se effectuar a ditta Em-
baixada, seguendo auiza aquella Çidade a VMg.de, ou toma-
rião as rezões aquelles m.res, para não fazerem de
sua faz.a tanta despeza com ella, tendo feito VMg.de tan-
ta da sua, porque se podia ter por serto, que sendo o intento
de seu Rey, euitar o comercio, para com isso fechar a por-
ta e não poderem hir Religiozos ao seu Reyno, de ficultos-
samente se poderia conseguir o tal Comerçio, sem
o prometerem, ao menos prometerem de que por nossa
parte não hirião, porque sem se dar a cauza, mal podia pa-
rar

Parecer o effeito della, mas m.^{to} com hum Rey tão belicozo, e poderozo, que com tanto rigor tem feito tantas demostraçoẽs tiranicas, neste particular.

Parece tambem considerandosse a materia christãa, e piamente, se deve entender, que mais S.^{co} de Deus, e de V. Mag.^{de} será, abrirse o comercio, e trato do Japão, para com isso haver comonicação, entre os Japoẽs christaõs, e os Portuguezes, que virem hum, ou dous Relig.^{os}, padecerem o martirio, sem mais fructo de poderem bautizar, e trazer almas ao gremio de nossa Sta Fee, do que será do S.^{co} de Deus, as esperanças que podemos ter da sua M.^{jà}, que se o comercio se abrir, e ouver trato entre os Portuguezes, e Japoẽs, será esta comonicação bastante, para se conservarem na Nossa Sta Fee, os Japoẽs christaõs, que os são occultos, o que se poderá duvidar, se de todo lhe faltar a nossa comonicação, e que se tornarão á sua Ley, á falta della, porque continuandosse a amizade em que seja, sem virem nesses tempos Padres aquelle Reyno, permittirá Deus a vista estamos que nelles se abra caminho de poderem ir Relig.^{os}; ou mudandosse a vontade á quelle Rey, ou morrendo elle, lhe suceda outro, que seja menos tirano, como ja aconteceo por m.^{tas} vezes; e entrementes com a nossa comonicação, se conservarão os christaõs daquelle Reyno, e o comercio correrá, e não ficará exposta a Cidade de Macao, e toda a India, a tão total ruina, por falta delle; porque não só com.^{tos} se poderá a levar por esta cauza a ruina daquella Cidade, mas tambem as Igrejas, e christandade q̃ hoje ha no Reyno da China, porque como a conservação do nosso trato, e amizade com elles, depende de lhe levarmos prata, faltandolhe a ande procurar de quais quer outras nasçoẽs, e abrirem com a amizade daquelles que lha levarem, e com isso mas tão só m.^{tos} se perderá a nossa, mas tudo quanto alj

Parece ao Exmo Conde. que se deve fazer todo o esforço para se conseguir esta Embaixada, na forma que a ssima se apponta, e quando o estado das couzas de todo nas

t

derem lugar aos empenhos que para ella se requerem, ao me-
nos deue V. Mg.de mandar ao V. Rey da India, trate com todo
o effeito de a mandar, na forma appontada, por hum dos prin-
cipaes fidalgos, dos que na India estão, a quem V. Mg.de de-
ue seruir-se de por isso o mandar honrar, e fazer merces,
e para os gastos delle mandar V. Mg.de algum cabedal des-
te Reyno, pois o não tem o estado da India, para seme-
lhante despeza, nem ainda para as ordinarias que se
fazem; E sobre tudo, que o ditto V. Rey com toda a appli-
cação, trate de conseruar a Cidade de Macao, e procurar-lhe
todo o seu augmento, e conseruação, como do principal do
seruiço de Deus, e de V. Mg.de, e remedio do estado da India

L.ª 29 de Janeiro 647.

O Marquez de Montalvão — Jorge de Castilho — Jorge de Albuquerque — João Delgado Figueira — Salvador Correa de Sá e Benavides

Arquivo Histórico Colonial

AHU

India
2
0
Estado

4

Consº Ultramarino

Sobre a carta incluza da Camra. da Cidade de Macao, acerca do Embaixador Gonsalo de Siqra. de Souza, e vaõ os papeis que se acuza.

Baxou a 5 de abril 647

Macau, Cx. 1, doc. 45.

Of 17